

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 31.783/2021.

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos/RS solicita análise do Projeto de Lei Legislativa nº 19/2021. A proposta está assim ementada:

Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público, que utilizam veículos, caminhões e máquinas para prestação de serviços, devem estar equipados com GPS para rastreamento, edá outras providências.

O projeto tem por escopo estabelecer mecanismo de controle efetivo nos contratos administrativos de prestação de serviços terceirizados com o uso de veículos rodoviários automotores.

II. No que respeita ao conteúdo material da proposta, a toda evidência se insere no conjunto de ações de interesse local, albergado pelo que dispõe a Constituição Federal¹.

Quanto à iniciativa, o tema é de competência concorrente entre os Poderes Locais, pois não incorporado, direta ou indiretamente, ao elenco daqueles de competência privativa do Prefeito, identificado no art. 87 e 120 da Lei Orgânica Municipal

III. Ante ao exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Legislativa é material e formalmente constitucional, podendo ter tramitação regular visando submissão ao Plenário da Casa.

O IGAM permanece à disposição.



VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS
OAB/RS 26.676
Consultor do IGAM

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;